



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA ESTADUAL
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS**

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N. 01/2017/MPF/PR-RN

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, sediada Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol 59.020-600, Natal/RN, torna público aos interessados que procederá ao desfazimento dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, referente ao processo administrativo nº 1.28.000.000384/2017-81, em atendimento às determinações contidas no Item 15 e seguintes da Instrução Normativa nº 001/1993/MPF/SG/SA e em consonância com as determinações contidas no Ordenamento Jurídico Brasileiro, notadamente a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 4.320/64 e o Decreto nº 99.858/90.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Edital contempla o desfazimento de bens ociosos/recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos em lotes distintos, conforme descrito no **anexo I**.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação à Excelentíssima Procuradora-Chefe da no Estado do Rio Grande do Norte (Ministério Público Federal), Dra. Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, no endereço Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol 59.020-600, Natal/RN, mediante o modelo constante no **anexo II** deste Instrumento que poderá ser enviado por meio eletrônico para o e-mail: **prrn-desfazimento@mpf.mp.br**, indicando os lotes de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.

2.2. Os interessados deverão realizar vistoria prévia para verificação *in loco* da condição dos bens de cada lote, momento em que, assinará o termo de vistoria prévia, vide **anexo III**, comprometendo-se a levar todos os bens do(s) lote(s) que a entidade/instituição/órgão que representa, for beneficiada. Caso não tenha interesse em fazer a vistoria prévia, poderá informar no próprio documento da solicitação de doação de bens, que dispensa a vistoria prévia, comprometendo-se a levar todos os bens do(s) lote(s) que a entidade/instituição/órgão que representa, for beneficiada.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de até 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação deste Edital.

CLÁUSULA IV – DO ATENDIMENTO

4.1. Considerando a legislação vigente, os bens móveis **ociosos e recuperáveis** pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte serão doados aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal, estando aptos a serem doados aos órgãos e entidades públicas Estaduais ou Municipais e do Distrito Federal caso não haja interessados naquela esfera.

4.2. Considerando a legislação vigente, os bens móveis **antieconômicos** pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte serão doados de acordo com a classificação na seguinte ordem:

- I – órgãos e entidades públicas Estaduais ou Municipais e do Distrito Federal;
- II – entidades filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.3. Considerando a legislação vigente, os bens móveis **irrecuperáveis** pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte serão doados para entidades filantrópicas reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal e, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

4.4. No caso das entidades filantrópicas, de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade:

- a) associações e cooperativa;
- b) aquela que possuir maior tempo de certificação como utilidade pública; e
- c) aquela que possuir maior tempo de estatuto.

4.5 Excepcionalmente, obedecendo a conveniência administrativa ou subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, caberá à Procuradora-Chefe a decisão final acerca da cessão ou doação aos entes supracitados.

4.6 Os entes contemplados com a doação de bens, antes de retirar os bens, deverão assinar o Termo de Doação conforme Anexo IV.

CLÁUSULA V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um interessado em um mesmo lote, da mesma ordem de prioridade, o interessado mais próximo do órgão signatário deste Edital terá preferência, fazendo jus ao lote de seu maior interesse.

CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será publicada no Portal da Transparência do MPF, no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/rn/transparencia/doacoes-1>, a ordem de classificação dos órgãos e/ou entidades interessadas, abrindo prazo para o primeiro colocado apresentar a documentação necessária à doação, que será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação.

CLÁUSULA VII – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para as entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

- I - cópia de inscrição no CNPJ;
- II - cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal;
- III – cópia do Termo de Parceria, no caso das OSCIPS;
- IV - cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado;

7.2. Para as demais entidades e/ou órgãos, o representante deverá encaminhar cópia da portaria ou decreto de nomeação da autoridade máxima do mesmo.

7.3 A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará eliminação da entidade e/ou órgão do procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo na ordem de classificados.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens em doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados.

8.2. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

8.2.1. Caso o Donatário não cumpra o prazo, o doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo interessado.

8.3. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, divididos em lotes, implicará a aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote e no estado de conservação em que se encontrarem.

8.4. O órgão/entidade e/ou instituição privada contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos, tendo em vista o art. 25 da Lei 12.305/2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (“O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento”).

8.4.1. Enquanto o Relatório previsto no item 8.4 não for apresentado, o órgão/entidade e/ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação no Ministério Público Federal.

8.5. Após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens, o órgão/entidade e/ou instituição privada deverá apresentar relatório de utilização dos bens, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

8.6. O não atendimento das disposições previstas na Lei 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998.

8.7. Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente.

8.8. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de desfazimento de bens, no endereço eletrônico prrn-desfazimento@mpf.mp.br ou pelos telefones (84) 3232 3933 ou (84) 3232 3920.

Nata-RN, 13 de outubro de 2017.

LUIS CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Desfazimento de Bens



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA ESTADUAL
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS**

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N. 01/2017/MPF/PR-RN

ANEXO I

LOTE 01

Descrição, Quantidade e Classificação dos bens.

MATERIAIS	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	11	IRRECUPERÁVEL
SERVIDOR DE DADOS/REDE	4	IRRECUPERÁVEL
SCANNER DE MESA	1	IRRECUPERÁVEL
MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK	2	IRRECUPERÁVEL
MONITOR DE VÍDEO	7	IRRECUPERÁVEL

LOTE 02

Descrição, Quantidade e Classificação dos bens.

MATERIAIS	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ESTABILIZADOR	22	IRRECUPERÁVEL
NO BREAK	62	IRRECUPERÁVEL

LOTE 03

Descrição, Quantidade e Classificação dos bens.

MATERIAIS	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
SWITCH PARA REDES	4	IRRECUPERÁVEL
HUB-CONCENTRADOR	2	IRRECUPERÁVEL
SWITCH CHAVEADOR DE IMPRESSORA	1	IRRECUPERÁVEL

LOTE 04

Descrição, Quantidade e Classificação dos bens.

MATERIAIS	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
SERVIDOR DE DADOS/REDE	1	ANTI ECONÔMICO
IMPRESSORA LASER COLORIDA	2	ANTI ECONÔMICO

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1	ANTI ECONÔMICO
IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	17	ANTI ECONÔMICO
200004573 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280, REFERENCIA CARTUCHO 106R01403, COR PRETA	2	OCIOSO
200020491 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280, REFERENCIA CARTUCHO 106R1401, COR MAGENTA	2	OCIOSO
200020492 - CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 6280, REFERENCIA CARTUCHO 106R1402, COR YELLOW	2	OCIOSO

LOTE 05

Descrição, Quantidade e Classificação dos bens.

MATERIAIS	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
IMPRESSORA/FAX	1	OCIOSO
SWITCH PARA REDES	1	OCIOSO
HUB-CONCENTRADOR	1	OCIOSO
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	1	OCIOSO
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	5	OCIOSO
MONITOR DE VIDEO	5	OCIOSO
SCANNER DE MESA	2	OCIOSO
MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK	2	OCIOSO
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	3	ANTI ECONÔMICO
MONITOR DE VÍDEO	3	ANTI ECONÔMICO

LOTE 06

Descrição, Quantidade e Classificação dos bens.

MATERIAIS	QUANTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
IMPRESSORA/FAX	1	OCIOSO
SWITCH PARA REDES	2	OCIOSO
HUB-CONCENTRADOR	1	OCIOSO
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	2	OCIOSO
MICROCOMPUTADOR DESKTOP	4	OCIOSO
MONITOR DE VIDEO	4	OCIOSO
SCANNER DE MESA	1	OCIOSO
MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK	2	OCIOSO
MONITOR DE VÍDEO	2	ANTI ECONÔMICO

MICROCOMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK	3	ANTI ECONÔMICO
SCANNER DE MESA	2	ANTI ECONÔMICO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA ESTADUAL
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS**

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N. 01/2017/MPF/PR-RN

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Procurador(a) -Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, Dra. Caroline Maciel da Costa Lima da Mata, o(a) Órgão/Instituição) _____
_____, UG/CNPJ _____, localizado(a) no endereço _____
_____, e-mail _____, telefone de contato () _____ - _____,
representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ - ____/____, CPF _____,
nomeado pela portaria/decreto nº _____ (se houver), nos termos do Edital de Doação DE BENS MÓVEIS nº 01/2017/MPF/PR-RN; Lei 8.666/1993; Lei 12.305/2010; e IN 001/1993/MPF/SG/SA, vem solicitar a Vossa Excelência a doação dos bens constantes do(s) lote(s) _____ do anexo I do presente Edital, para tanto anexo o termo de vistoria prévia ou dispense o termo de vistoria prévia, dando concordância tácita ao mesmo.
Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ - ____/____, CPF nº _____,
telefone () _____ - _____ para, em nome deste requerente, receber os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

_____, ____ de _____ de 2016.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo

Obs.: havendo interesse em mais de um lote, o interessado deverá **informar a ordem de preferência dos lotes.**

As entidades filantrópicas deverão anexar a **documentação comprobatória de seu reconhecimento de utilidade pública, sem fins lucrativos.**

As entidades filantrópicas e as Organizações da Sociedade Civil de interesse público deverão informar a **data de sua fundação, devendo comprovar posteriormente, caso seja classificada.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA ESTADUAL
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS**

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N. 01/2017/MPF/PR-RN

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS BENS PARA DOAÇÃO

A entidade/instituição/órgão....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante , portador do RG nº..... e CPF nº , declara ter pleno conhecimento da situação física dos bens móveis objeto do edital de doação de bens móveis nº 01/2017/MPF/PR-RN, assumindo total responsabilidade por esse fato e comprometendo-se a levar todos os bens do(s) lote(s) que a entidade/instituição/órgão que represento for beneficiada.

Local, ____ de _____ de 2016.

(nome completo do representante)

Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA ESTADUAL
COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS**

EDITAL DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS N. 01/2017/MPF/PR-RN

ANEXO IV

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação que celebram, entre si, o MPF, por Intermédio da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e o(a) Órgão/Entidade/Instituição.

O MPF, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol 59.020-600, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0025-80, doravante denominada **DOADOR**, neste ato representado pelo Chefe do Setor de Logística, **CHIARLAN EMERCIRIANO SILVA ARAÚJO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela apostila **SGA/PGR DEMP** de 29 de julho de 2015, publicada em 31 de julho de 2015, com supedâneo na Instrução Normativa – MPF/SG/SA/ Nº 001/93, aprovada pela Portaria SG nº 383 de 19/08/1993, portador da carteira de identidade nº 4977689 – SSP/PE, CPF nº 975.997.434-72, e o(a) **Órgão/Entidade/Instituição**, xxxxxxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx - xxx/xx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pela portaria/decreto nº..... (se houver), doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela IN nº 001/93/MPF/SG/SA, de 19 de agosto de 1993; pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO a transferência da propriedade dos bens/materiais constantes do lote xx do Anexo I do Edital de Doação de Bens Móveis Nº 01/2017/MPF/PR-RN composto por equipamentos de **informática, mobiliários e outros bens móveis**.

2. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

As partes qualificadas do preâmbulo deste instrumento comprometem-se a:

2.1. Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte – DOADOR:

- a)** disponibilizar ao DONATÁRIO os bens/materiais mencionados na Cláusula Primeira do presente Termo;
- b)** disponibilizar modelo de relatório e/ou sistemas de acompanhamento que permitam ao DONATÁRIO fornecer, nos prazos estipulados, informações sobre o cumprimento das ações sob sua responsabilidade para a correta destinação dos bens/materiais, conforme

previsto neste Termo; e

c) aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, com base nos relatórios e informações fornecidas pelo DONATÁRIO.

2.2. Ao órgão/entidade/instituição – DONATÁRIO:

a) Assumir as despesas com o carregamento e transporte dos materiais, sendo que a retirada deverá ser efetuada pelo DONATÁRIO no local onde se encontrarem os bens/materiais, em data e horário previamente convencionados pelo doador;

b) O órgão/entidade e/ou instituição privada contemplada com a doação deverá apresentar relatório com registros fotográficos, até 180 dias após o recebimento, no qual deverá ser demonstrada a correta destinação dos bens/materiais recebidos;

c) Enquanto o Relatório previsto no item anterior não for apresentado, o órgão/entidade e/ou instituição privada ficará impedida de pleitear nova doação no Ministério Público Federal; e

d) Após o período de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento dos bens/materiais, o órgão/entidade e/ou instituição privada deverá apresentar relatório de utilização dos bens/materiais, com registros fotográficos, e, se for o caso, da destinação adequada, na forma da lei.

§ 1º O DONATÁRIO responde única e exclusivamente pelos compromissos assumidos no presente Termo de Doação, não se admitindo, em qualquer hipótese, a alegação de que a responsabilidade pelo seu descumprimento é da entidade ou pessoas para as quais os bens/materiais foram repassados.

§ 2º O DONATÁRIO declara aceitar, sem ressalvas, todos os termos e condições constantes do Edital de Doação nº 01/2017/MPF/PR-RN e seus anexos.

§ 3º O DONATÁRIO se compromete a cumprir todas as exigências previstas na legislação vigente, a partir do recebimento dos bens/materiais, responsabilizando-se pela correta utilização/destinação destes.

§ 4º Ao término da vida útil dos equipamentos/mobiliários, objeto da presente Doação, o DONATÁRIO procederá a destinação ambientalmente correta dos bens, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, suas alterações posteriores e respectivos regulamentos.

3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O DOADOR verificará as informações prestadas pelo DONATÁRIO nos sistemas de acompanhamento, se for o caso, e nos relatórios a que se referem as alíneas “b” e “d” do item 2.2 da Cláusula Segunda do presente Termo, observando os prazos estipulados.

3.2. O acompanhamento poderá ser feito por entidades parceiras tais como órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos designadas pelo DOADOR.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Constatado o não cumprimento de cláusulas do presente termo, o DOADOR notificará o DONATÁRIO a corrigir as falhas, concedendo prazo de 30 (trinta) dias para correções, e, se não fizer, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor dos bens doados;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2. O DOADOR representará às autoridades competentes, caso verificado a prática de condutas lesivas ao meio ambiente, decorrente do uso/descarte dos bens/materiais doados, conforme Lei nº 9.605/1998.

5. DA PROPRIEDADE

5.1. A assinatura do presente Termo, com a entrega dos bens/materiais, transfere ao DONATÁRIO a propriedade dos bens/materiais relacionados no **lote X do Anexo I** do Edital de Doação nº 01/2017/MPF/PR-RN, replicado no termo de doação emitido via sistema ASI WEB do MPU que também é assinado pelas partes ou seus representantes no ato da retirada dos bens móveis das dependências do Doador.

6. DO FORO

6.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção do Rio Grande do Norte. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Natal-RN, ____ de _____ de 2017.

Chiarlan Emerciriano Silva Araújo
Chefe do Setor de Logística

(Órgão/entidade/instituição)